



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Márcia Monteiro Lopes		
EMENTA: Autoriza Márcia Monteiro Lopes a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Integrada Izaura Freire Ferreira, em Camocim, até 31.12.2014.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12304565-7	PARECER Nº 1895/2012	APROVADO EM: 22.08.2012

I – RELATÓRIO

Márcia Monteiro Lopes, brasileira, professora, portadora da RG 94002255217 SSP-CE, CPF 442185323-20, residente e domiciliada em Camocim, mediante o processo nº 12304565-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Integrada Izaura Freire Ferreira, instituição situada na Rua da Independência, 840, Centro, CEP: 62.400-000, Camocim.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento, de 14.12.11, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – cópia do Diploma expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, na qual concluiu o curso de Licenciatura em Pedagogia, pela referida Universidade;

III – atestado de carência expedido pela 4ª CREDE/Camocim, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;

IV – cópia de comprovação de experiência em magistério por mais de três anos;

V – atestado fornecido pela Coordenadora de Formação de Executivos Escolares – CEFEB, de que Márcia Monteiro Lopes concluiu a 2ª etapa da Formação de Executivos Escolares.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1895/2012

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento da professora Márcia Monteiro Lopes para exercer a função diretiva temporária, na Escola de Educação Integrada Izaura Freire Ferreira, em Camocim, até 31.12.2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE